



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECRETO Nº 2.206, DE 01 DE JULO DE 2021. *

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPÍRITO SANTO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 no município,
DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 01 de Julho de 2021, fica Convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 18:00 horas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, “GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID-19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA”.

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no formato virtual, devido à Pandemia da COVID-19, a ser realizada através de link disponibilizado em momento oportuno à população, por meio do site da Prefeitura Municipal, redes sociais, além de outros canais de informação disponíveis no momento afim de garantir ampla publicidade e acesso.

Artigo 5º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde até a data da Conferência Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 01 de Julho 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.664, de 27 de julho de 2021*.

“Convoca e Designa Gestora e membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de 2021 e dá outras providências.”.

A **Secretária Municipal da Saúde de Espírito Santo do Turvo**, de acordo com determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, as decisões do Conselho Municipal de Saúde e o Decreto Municipal nº 2.206 de 01 de julho de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo conforme determinação legal do Decreto nº 2.206, de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela GESTORA Municipal de Saúde, a Sra. **LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO** e na ausência pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, Ellen Francinne de Oliveira Rossetto Silva.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, situado na Avenida João Dia Junior, 1-08, Centro, das 18h às 19h30, de forma presencial e de forma remota (virtual), devido a Pandemia COVID 19 e a situação epidemiológica do município, respeitando as medidas de Vigilância Sanitária.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as suas atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

1 - Presidente: **ELLEN FRANCINNE DE OLIVEIRA ROSSETO SILVA;**

2 - Coordenadora Geral: **ELIANA PEREIRA DA SILVA;**

3 - Secretaria de Divulgação, Comunicação e Credenciamento: **THALITA PILÃO BERNARDINO MARQUES;**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

4 - Relatora Geral e Adjunta: **APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA e APARECIDA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DE SOUZA ANZOLIN;**

5 - Tesoureira: **SIMONE DE CÁSSIA PEREIRA.**

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

a) Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;

b) Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;

c) Relatora Geral e Adjunta: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência;

d) Tesoureira: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Espírito Santo do Turvo, 27 de julho de 2021.

LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO

Secretária Municipal de Saúde

*** PORTARIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2021*

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Dos objetivos

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo convocada pelo Decreto Municipal nº. 2.206 de Julho de 2021 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na Atenção Básica, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de agosto de 2021, no período das 18h às 19h30, de forma presencial e de forma remota (virtual), devido a Pandemia COVID 19 e a situação epidemiológica do município, respeitando as medidas de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único- A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º – Nos termos do Decreto de nº. 2.206 de Julho de 2021 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 4.664, de 27 de julho de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema básico **“GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID 19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA”**.

Artigo 4º – A abordagem do temário central será realizada por exposição de no mínimo 01(um) conferencista.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo Único – Os temas a serem explanados foram elencados, por meio de formulários eletrônicos e físicos disponibilizados para a população, a qual foram levantadas propostas para melhorar o serviço de saúde.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 6º – A Conferência será presidida pela GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO e na ausência pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Ellen Francinne de Oliveira Rossetto Silva.

Artigo 7º – A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Presidente: ELLEN FRANCINNE DE OLIVEIRA ROSSETTO SILVA;

Coordenadora Geral: ELIANA PEREIRA DA SILVA;

Secretaria de Divulgação, Comunicação e Credenciamento: THALITA PILÃO BERNARDINO MARQUES;

Relatora Geral e Adjunta: APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA e APARECIDA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DE SOUZA ANZOLIN;

Tesoureira: SIMONE DE CÁSSIA PEREIRA

CAPÍTULO V

Dos membros

Artigo 8º – Serão considerados membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, os quais deverão acessar o link a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

Parágrafo 1º – Os membros presenciais terão direito a voz e voto.

Parágrafo 2º - Os membros virtuais terão direito a participação e voto através do chat.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Parágrafo 3º – Nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

SEÇÃO I

Artigo 9º – A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde do dia 01 de julho a 10 de agosto de 2021.

Artigo 10º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.

Artigo 11 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela relatora geral da conferência, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 12 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 13 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 170 | 02 de agosto de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 14 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Artigo 15 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Espírito Santo do Turvo, 27 de julho de 2021.

LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO

Secretária Municipal de Saúde

*** REGIMENTO INTERNO REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n
Jd. Canaã – CEP 18937-000
Fone: (14) 3375-9500